PORTARIA PRESIDENCIAL N° 094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de um veículo, do tipo furgão, customizado.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar o empregado Aliakyn Laguna Kersbaumer da Silva, matrícula 195, como Pregoeiro Oficial, e Diego Balensiefer Haas, matrícula 210, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de um veículo, do tipo furgão, customizado.

Art. 2° Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 19/2023, os empregados Andréa Borba Pinheiro, matrícula 98, e Ataídes Francisco Pereira Farsen, matrícula 170.

Art. 3° Compete ao Pregoeiro:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III. Conduzir a sessão pública na internet;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V. Dirigir a etapa de lances;

VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;

II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS